

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE LEI N° 182/2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município de Ouro Preto a "**SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO**".

Art. 2º. A programação da **SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO** será voltada para atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, tanto recebendo os benefícios oriundos do programa, como se integrando juntamente com o Poder Público na realização de tais atos em todos os distritos do Município.

Art. 3º. Durante a **SEMANA DE CIDADANIA NO CAMPO** serão disponibilizados pelo Poder Público, através de parcerias com os diversos órgãos responsáveis, serviços como:

- I. Alistamento eleitoral;
- II. Expedição de Carteiras de Identidade;
- III. Expedição de CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social);
- IV. Palestras acerca de uso de drogas e afins, cidadania, saúde, higiene, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda, e outras que possam trazer conhecimentos visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;
- V. Atividades recreativas infanto-juvenis;
- VI. Atividade esportivas com times de futebol das comunidades envolvidas.

Handwritten signature

1920
1921
1922

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

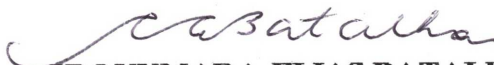


Art. 4º. Para viabilizar a consecução dos objetivos da presente Lei, o Poder Público Municipal firmará parcerias com os diversos órgãos responsáveis por cada um dos temas, especialmente com a Polícia Militar de Minas Gerais, Justiça Eleitoral, Delegacia Seccional de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Subseção local da OAB, Associação Médica de Ouro Preto, Universidade Federal de Ouro Preto, Clubes de Serviços, e outras entidades que possam contribuir para a plena realização das atividades programadas.

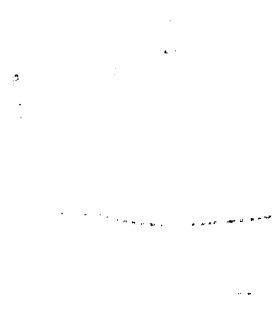
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 04 de outubro de 2005.


CROVYMARA ELIAS BATALHA
Vereadora - PPS

1950



1950
 1951
 1952

1953
 1954
 1955

1956
 1957
 1958

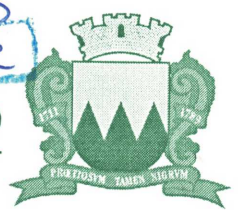
1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965

1966
 1967
 1968
 1969
 1970

1971
 1972
 1973

1974
 1975

1976
 1977



Justificativa

Senhor Presidente,
Caros Colegas Vereadores,

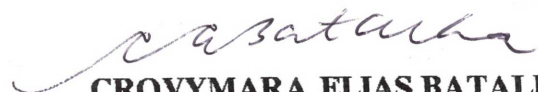
Em um Município de vasta extensão territorial como é o nosso, entendo ser de grande necessidade que o Poder Público promova medidas de integração das comunidades dos Distritos, através de incentivo a práticas elementares de cidadania.

Este Projeto tem o escopo de implantar em nosso Município uma semana de atividades no campo, visando exatamente a integração e melhoria de vida das comunidades rurais, procurando desta forma a fixação homem no campo por intermédio de melhoria de suas condições de vida e trabalho.

Entendo que o mesmo possui um impacto financeiro-orçamentário nulo, haja vista que visa a realização de parcerias com a sociedade organizada, entidades de ensino, órgãos governamentais, Poder Judiciário, dentre outras entidades com sede em nosso Município.

Isto posto, entendo que o Projeto é viável e deve ser implementado, motivo pelo qual o apresento à soberana apreciação de meus Pates nesta Egrégia Casa.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 04 de outubro de 2005.


CROYMARA ELIAS BATALHA
Vereadora - PPS

DISTRIBUIÇÃO

Aos 04 de out de 05
Distribuir este processo à (-) comissão (ões)
competente (-):

De que para este.

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão

Por

Sala das Sessões, 3 de nov de 05

Presidente

Com 8 votos a favor e com - votos contra

AP: Leonardo

APROVADO em alguma discussão

Por

Sala das Sessões, 8 de nov de 05

Com 1 votos a favor e com - votos contra

Ausente Reuniões: Maurício

Ausente Plenários: Leonardo

APROVADO em red. final discussão

Por

Sala das Sessões, 2 de novembro de 2005

Presidente

Com 02 votos a favor e com - votos contra

Ausentes de Reuniões: Sr. Maurício
& Leonardo

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 182/05

Relatório:

A Vereadores Crovymara Elias Batalha apresentou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Semana da Cidadania no Campo.

Fundamentação:

De acordo com a mensagem anexa à matéria em pauta, o objetivo da mesma é implantar em nosso Município uma semana de atividades no campo, visando a integração e melhoria de vida das comunidades rurais.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 182/05 em 1ª discussão, com emendas.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de outubro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria Regina Braga – presidente


Ver. Crovymara E. Batalha-relatora


Ver. Maria José C.I. Leandro – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:


Vereador José Maria Germano – presidente


Ver. Crovymara Elias Batalha – membro


Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



EMENDAS APRESENTADAS PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 182/05

“Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Semana da Cidadania no Campo.”

Emenda nº 01:

- Dê-se ao caput do art. 2º a seguinte redação:

“**Art. 2º** – A programação da **SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO** será voltada para atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, tanto recebendo os benefícios oriundos do programa, como integrando, se caso seja implantada, juntamente com o Poder Público na realização de tais atos em todos os distritos do Município.”

Emenda nº 02:


- No inciso VI do art. 3º, onde se lê “(...) **com times de futebol (...)**”, leia-se “(...) **com grupos (...)**”.

Emenda nº 03:

- No art. 4º onde se lê “(...) **firmar parcerias (...)**”, leia-se “(...) **poderá firmar parcerias (...)**”.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de outubro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade –relator


Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Finanças Públicas:

Maria Regina Braga
Vereadora Maria Regina Braga - presidente

Croymara E. Batalha
Ver. Croymara E. Batalha - relatora

Maria José C. I. Leandro
Ver. Maria José C. I. Leandro - vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

José Maria Germano
Vereador José Maria Germano - Presidente

Croymara E. Batalha
Ver. Croymara E. Batalha - membro

Leonardo E. Barbosa
Ver. Leonardo E. Barbosa - membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 182 / 05 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatório:

O Projeto de Lei nº182/05, “*que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Semana da Cidadania no campo*”, é de autoria da Vereadora Crovymara Elias Batalha.

Fundamentação:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Conclusão:

Assim sendo, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 182/05, em redação final, com a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 182/05

Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Semana da Cidadania no Campo.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município de Ouro Preto a “**SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO**”.

Art. 2º. A programação da **SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO** será voltada para atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, tanto recebendo os benefícios oriundos do programa, como integrando, caso seja implantada, juntamente com o Poder Público na realização de tais atos em todos os distritos do Município.

Art. 3º. Durante a **SEMANA DE CIDADANIA NO CAMPO**, poderão ser disponibilizados pelo Poder Público, através de parcerias com os diversos órgãos responsáveis, serviços como:

I. Alistamento eleitoral;

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



- II. Expedição de Carteiras de Identidade;
- III. Expedição de CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social);
- IV. Palestras acerca de uso de drogas e afins, cidadania, saúde, higiene, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda e outras que possam trazer conhecimentos visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;
- V. Atividades recreativas infanto-juvenis;
- VI. Atividades esportivas com grupos das comunidades envolvidas.

Art. 4º. Para viabilizar a consecução dos objetivos da presente Lei, o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com diversos órgãos responsáveis por cada um dos temas, especialmente com a Polícia Militar de Minas Gerais, Justiça Eleitoral, Delegacia Seccional de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Subseção local da OAB, Associação Médica de Ouro Preto, Universidade Federal de Ouro Preto, clubes de serviços e outras entidades que possam contribuir para a plena realização das atividades programadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 17 de novembro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade - Relator


Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente


Vereador Mateus Nunes - Vice- Presidente



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Gabinete do Presidente

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 157/05

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município de Ouro Preto a “**SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO**”.

Art. 2º. A programação da **SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO** será voltada para atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, tanto recebendo os benefícios oriundos do programa, como integrando, caso seja implantada, juntamente com o Poder Público na realização de tais atos em todos os distritos do Município.

Art. 3º. Durante a **SEMANA DE CIDADANIA NO CAMPO**, poderão ser disponibilizados pelo Poder Público, através de parcerias com os diversos órgãos responsáveis, serviços como:

- I. Alistamento eleitoral;
- II. Expedição de Carteiras de Identidade;
- III. Expedição de CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social);
- IV. Palestras acerca de uso de drogas e afins, cidadania, saúde, higiene, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda e outras que possam trazer conhecimentos visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;
- V. Atividades recreativas infanto-juvenis;
- VI. Atividades esportivas com grupos das comunidades envolvidas.

Art. 4º. Para viabilizar a consecução dos objetivos da presente Lei, o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com diversos órgãos responsáveis por cada um dos temas, especialmente com a Polícia Militar de Minas Gerais, Justiça Eleitoral, Delegacia Seccional de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Subseção local da OAB, Associação Médica de Ouro Preto, Universidade Federal de Ouro Preto, clubes de serviços e outras entidades que possam contribuir para a plena realização das atividades programadas.



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Gabinete do Presidente

(Continuação da Proposição de Lei nº 157/05)

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 22 de novembro de 2005.

Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente

Sílvio Domingos Mapa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 23 de novembro de 2005.

Jessé Albino da Silva
Diretor Geral

Projeto de Lei nº 182/05
Autoria: Vereadora Crovymara Batalha

**LEI Nº 147/05****AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO.**

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito do Município de Ouro Preto a '**SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO**'.

Art. 2º - A programação da **SEMANA DA CIDADANIA NO CAMPO** será voltada para atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, tanto recebendo os benefícios oriundos do programa, como integrando, caso seja implantada, juntamente com o Poder Público na realização de tais atos em todos os distritos do Município.

Art. 3º - Durante a **SEMANA DE CIDADANIA NO CAMPO**, poderão ser disponibilizados pelo Poder Público, através de parcerias com os diversos órgãos responsáveis, serviços como:

- I. Alistamento eleitoral;
- II. Expedição de Carteiras de Identidade;
- III. Expedição de CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social);
- IV. Palestras acerca de uso de drogas e afins, cidadania, saúde, higiene, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda e outras que possam trazer conhecimentos visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;
- V. Atividades recreativas infanto-juvenis;
- VI. Atividades esportivas com grupos das comunidades envolvidas.

Art. 4º - Para viabilizar a consecução dos objetivos da presente Lei, o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com diversos órgãos responsáveis por cada um dos temas, especialmente com a Polícia Militar de Minas Gerais, Justiça Eleitoral, Delegacia Seccional de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Subseção local da OAB, Associação Médica de Ouro preto, Universidade Federal de Ouro Preto, clubes de serviços e outras entidades que possam contribuir para a plena realização das atividades programadas.



(Continuação da Lei nº 147/05)

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 06 de dezembro de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 182/05

Autoria: Vereadora Crovymara Elias Batalha.